



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700**

**CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP**

## **INDICAÇÃO**

**Indica ao Poder Executivo a ampliação do Observatório Econômico Municipal de Indaiatuba, com integração de dados e inteligência econômica para análise de tendências, mercado de trabalho, investimentos e desenvolvimento territorial.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento a V. Ex.<sup>a</sup>, nos termos do artigo 163 do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, a presente indicação, sugerindo ao Ex.<sup>mo</sup> Senhor Prefeito Municipal o aprimoramento e a ampliação do Observatório Econômico Municipal de Indaiatuba, mediante atuação integrada das áreas responsáveis pelo Desenvolvimento Econômico e pela Ciência, Tecnologia e Inovação, com a incorporação de ferramentas de inteligência econômica e análise prospectiva, integração de dados e desenvolvimento de indicadores destinados à identificação de tendências econômicas, demandas do mercado de trabalho, necessidades de qualificação profissional, oportunidades de investimento e desenvolvimento territorial. Solicito, após leitura em Plenário, que se oficie à autoridade competente.

Assunto: Tecnologia/Desenvolvimento/Inovação

## **JUSTIFICATIVA:**

A presente indicação tem por objetivo propor o aprimoramento e a ampliação do Observatório Econômico Municipal de Indaiatuba, iniciativa já implantada pela Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria responsável pelo Desenvolvimento Econômico, que constitui importante instrumento de inteligência econômica baseado na utilização de dados oficiais.

O Observatório representa avanço relevante na modernização da gestão pública municipal, possibilitando a transformação de informações econômicas em conhecimento útil ao planejamento, ao acompanhamento do desenvolvimento econômico, à atração de investimentos e à tomada de decisões estratégicas.

0040699  
PROT - CM 4217/2026  
21/08/2026 11:37  
IND 2255/2026



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700**

**CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP**

A proposta ora apresentada, portanto, não pretende criar estrutura paralela, substituir o Observatório existente ou reproduzir atribuições que já vêm sendo desempenhadas pelo Município. Busca-se, ao contrário, aproveitar a estrutura e a experiência já desenvolvidas e avaliar sua evolução para um modelo progressivamente mais integrado e prospectivo de inteligência econômica.

A Administração Pública dispõe atualmente de quantidade crescente de informações produzidas por seus próprios órgãos ou disponibilizadas por fontes oficiais estaduais e federais. O desafio contemporâneo não consiste apenas em reunir esses dados, mas em integrá-los, interpretá-los e utilizá-los para identificar tendências, antecipar necessidades e orientar políticas públicas.

Nesse sentido, sugere-se que o Poder Executivo avalie a possibilidade de ampliar gradualmente o Observatório Econômico Municipal mediante a incorporação, conforme viabilidade técnica, jurídica e orçamentária, de novos eixos de análise relacionados ao mercado de trabalho, formação profissional, investimentos, empreendedorismo, inovação, dinâmica territorial e transformações dos setores produtivos.

Entre as possibilidades de aprimoramento encontra-se o desenvolvimento de um Mapa Municipal de Tendências Econômicas, destinado ao acompanhamento da evolução dos diferentes setores da economia local, permitindo identificar segmentos em crescimento, retração ou transformação, cadeias produtivas emergentes, atividades com potencial de expansão e áreas que possam demandar políticas específicas de desenvolvimento.

Outro eixo poderá consistir na criação de módulo voltado às Competências e Profissões do Futuro, mediante análise comparativa entre a evolução da demanda empresarial por determinadas ocupações, a disponibilidade de trabalhadores qualificados e a oferta local de cursos de formação e capacitação profissional.

A integração dessas informações poderá permitir, por exemplo, a identificação antecipada de ocupações cuja demanda esteja aumentando sem correspondente disponibilidade de profissionais qualificados, subsidiando a articulação do Município com instituições de ensino, formação técnica e profissional para direcionamento de cursos e programas às necessidades efetivamente verificadas na economia local.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700**

**CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP**

Da mesma forma, poderão ser identificadas atividades profissionais sujeitas à redução de demanda ou a transformações decorrentes de automação, digitalização e mudanças tecnológicas, permitindo avaliar ações preventivas de requalificação e transição profissional.

Poderá ser avaliada, ainda, a implantação de um Painel de Atratividade Econômica, reunindo, observados os limites legais de acesso e divulgação, informações relevantes à tomada de decisão de potenciais investidores, tais como perfil econômico municipal, infraestrutura, logística, características da mão de obra, setores produtivos predominantes, fornecedores, indicadores de mercado e características territoriais.

A ferramenta poderá complementar as políticas municipais de atração de investimentos, permitindo identificar segmentos econômicos compatíveis com as características produtivas, logísticas, tecnológicas e territoriais de Indaiatuba.

Nesse contexto, também poderá ser desenvolvido um Radar de Investimentos e Expansões Empresariais, destinado ao acompanhamento, mediante informações públicas ou legitimamente disponibilizadas, de novos empreendimentos, projetos de expansão e investimentos capazes de produzir impactos relevantes sobre emprego, infraestrutura, mobilidade, qualificação profissional, serviços públicos e planejamento urbano.

A análise econômica poderá igualmente incorporar dimensão territorial, permitindo identificar regiões com concentração ou expansão de determinadas atividades, distribuição espacial dos empregos, surgimento de novos polos empresariais e necessidades de infraestrutura relacionadas ao desenvolvimento econômico.

Essa integração entre informações econômicas, trabalhistas, educacionais e territoriais poderá contribuir para que políticas de desenvolvimento econômico dialoguem de maneira mais precisa com políticas de educação profissional, mobilidade, planejamento urbano, infraestrutura, inovação e empreendedorismo.

Sugere-se também o desenvolvimento de mecanismos de análise prospectiva, destinados não a realizar previsões absolutas, mas a identificar sinais, padrões e cenários que possam auxiliar o Município na antecipação de oportunidades e riscos.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700**

**CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP**

Alterações relevantes no nível de emprego de determinado setor, redução ou aumento significativo na abertura de empresas, mudanças na procura por determinadas profissões, expansão de segmentos tecnológicos ou modificações nas cadeias produtivas poderão constituir indicadores de atenção para a formulação preventiva de políticas públicas.

Em etapa posterior e mediante avaliação técnica, poderão ser utilizadas ferramentas estatísticas avançadas e recursos de inteligência artificial para identificação de padrões e construção de cenários, preservando-se, em qualquer hipótese, o caráter auxiliar dessas tecnologias e a necessária supervisão humana na interpretação das informações e na tomada de decisões administrativas.

O aprimoramento do Observatório poderá também fortalecer a avaliação de resultados das próprias políticas municipais de desenvolvimento econômico, mediante construção de séries históricas e indicadores capazes de permitir comparações anteriores e posteriores à implantação de programas, incentivos ou ações públicas.

Com isso, será possível avaliar, dentro das limitações metodológicas pertinentes, resultados relacionados à geração de empregos, atração de investimentos, abertura e permanência de empresas, desenvolvimento de determinados setores e outros indicadores definidos pela Administração.

A ampliação proposta deverá priorizar o aproveitamento das estruturas, sistemas, bancos de dados e ferramentas tecnológicas já existentes, evitando duplicação administrativa e criação desnecessária de novos órgãos ou estruturas.

Recomenda-se, nesse sentido, atuação integrada entre a Secretaria Municipal responsável pelo Desenvolvimento Econômico, responsável pelo Observatório Econômico, e a Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, especialmente nas matérias relacionadas à interoperabilidade, governança de dados, segurança da informação, transformação digital, desenvolvimento de indicadores e utilização de ferramentas tecnológicas.

Também poderão ser estabelecidas, observados os instrumentos jurídicos adequados, formas de cooperação com instituições de ensino e pesquisa, FIEC, Fatec, Sebrae, entidades empresariais, universidades, centros de pesquisa e demais instituições capazes de contribuir tecnicamente para



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700**

**CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP**

estudos, metodologias, formação profissional e análise das transformações econômicas.

A proposta encontra respaldo no artigo 218 da Constituição Federal, segundo o qual o Estado promoverá e incentivará o desenvolvimento científico, a pesquisa, a capacitação científica e tecnológica e a inovação. Seu § 2º estabelece, especificamente, que a pesquisa tecnológica deverá voltar-se preponderantemente para a solução dos problemas brasileiros e para o desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional.

O § 3º do mesmo artigo determina o apoio estatal à formação de recursos humanos nas áreas de ciência, pesquisa, tecnologia e inovação, fundamento que guarda especial pertinência com a proposta de aproximação entre informações do mercado de trabalho e políticas de qualificação profissional.

Também merece destaque o artigo 218, § 6º, da Constituição Federal, segundo o qual o Estado, na execução dessas atividades, estimulará a articulação entre entes públicos e privados nas diversas esferas de governo, oferecendo fundamento constitucional à articulação do Município com instituições de ensino, pesquisa, formação profissional e setor produtivo.

Por sua vez, o artigo 219, parágrafo único, da Constituição Federal determina que o Estado estimulará a formação e o fortalecimento da inovação nas empresas e nos demais entes públicos ou privados, bem como a constituição e manutenção de ambientes promotores da inovação.

Ainda mais especificamente, o artigo 219-A da Constituição Federal autoriza expressamente a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios a firmarem instrumentos de cooperação com órgãos e entidades públicos e entidades privadas, inclusive mediante compartilhamento de recursos humanos especializados e capacidade instalada, para execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento científico e tecnológico e inovação.

No mesmo sentido, o artigo 3º da Lei Federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, contempla expressamente os Municípios entre os entes que poderão estimular e apoiar alianças estratégicas e projetos de cooperação envolvendo empresas, Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação e entidades privadas sem fins lucrativos voltadas às atividades de pesquisa e desenvolvimento.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700**

**CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP**

A gestão e integração das informações deverão observar rigorosamente a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Especialmente relevante é seu artigo 23, que determina que o tratamento de dados pessoais pelo Poder Público deve ocorrer para atendimento de finalidade pública e persecução do interesse público, com o objetivo de executar competências legais ou cumprir atribuições legais do serviço público.

Também merece destaque o artigo 25 da LGPD, segundo o qual os dados deverão ser mantidos em formato interoperável e estruturado para uso compartilhado, entre outras finalidades, para execução de políticas públicas, prestação de serviços públicos e disseminação e acesso das informações pelo público em geral.

Assim, eventual integração de bases deverá observar finalidade definida, necessidade, adequação, segurança, transparência e os demais princípios previstos na LGPD, priorizando, para análises e divulgações públicas, dados agregados e, quando necessário, técnicas adequadas de anonimização.

A Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação, também constitui referência importante. Seu artigo 8º estabelece o dever dos órgãos e entidades públicas de promover, independentemente de requerimentos, a divulgação de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas, ressalvadas as hipóteses legais de restrição de acesso.

A Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021 – Lei do Governo Digital, por sua vez, oferece importante referência normativa quanto à modernização administrativa, integração, interoperabilidade e utilização estratégica de dados. Seu artigo 3º estabelece, entre as diretrizes do Governo Digital e da eficiência pública, a atuação integrada entre órgãos e entidades e a promoção do uso de dados para formulação de políticas públicas, observadas as regras de proteção de dados.

Registra-se, contudo, que, nos termos do artigo 2º, inciso III, da própria Lei nº 14.129/2021, sua aplicação direta às administrações dos demais entes federados depende da adoção de seus comandos por meio de atos normativos próprios, razão pela qual seus dispositivos são aqui mencionados



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700**

**CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP**

também como importante referência para o aperfeiçoamento da gestão pública municipal.

A proposta guarda, ainda, compatibilidade com as atribuições administrativas municipais relacionadas ao desenvolvimento econômico, à ciência, tecnologia, inovação, transformação digital, interoperabilidade, governança de dados e elaboração de estudos e indicadores, permitindo que o aprimoramento seja realizado, preferencialmente, mediante articulação das estruturas administrativas já existentes.

A intenção, portanto, não é substituir aquilo que Indaiatuba já realiza, mas consolidar e ampliar uma iniciativa municipal existente, permitindo que o Observatório Econômico avance progressivamente da produção e acompanhamento de indicadores para uma estrutura capaz também de cruzar informações, identificar tendências, construir cenários e antecipar demandas relevantes ao desenvolvimento econômico e social.

Indaiatuba já dispõe de base institucional para esse avanço. O passo seguinte poderá consistir em transformar informações sobre aquilo que ocorreu na economia municipal em capacidade crescente de compreender o que está acontecendo, quais transformações estão se formando e quais ações podem ser planejadas antecipadamente.

A implantação das novas funcionalidades poderá ocorrer de maneira gradual, iniciando-se pelo inventário das bases e ferramentas já utilizadas pelo Observatório, identificação de informações complementares disponíveis, definição de indicadores prioritários e avaliação das possibilidades de integração entre os órgãos municipais.

Posteriormente, poderão ser incorporados módulos específicos relacionados ao mercado de trabalho, qualificação profissional, investimentos, empreendedorismo, território, inovação e análise prospectiva, sempre observadas a conveniência administrativa, a viabilidade técnica, a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Diante do exposto, INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que determine aos órgãos competentes a realização de estudos e providências visando ao aprimoramento e à ampliação do Observatório Econômico Municipal de Indaiatuba, aproveitando-se a estrutura e as iniciativas já existentes, com avaliação da incorporação gradual de ferramentas de



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700**

**CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP**

inteligência econômica e análise prospectiva, integração de dados, Mapa Municipal de Tendências Econômicas, módulo de Competências e Profissões do Futuro, Painel de Atratividade Econômica, Radar de Investimentos, análises territoriais e mecanismos de avaliação de políticas públicas, mediante atuação articulada entre as áreas de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação e demais órgãos competentes, observadas a proteção de dados pessoais, a segurança da informação, as restrições legais de acesso e compartilhamento, a viabilidade técnica, a disponibilidade orçamentária e financeira e as competências administrativas do Poder Executivo.

Sala das Sessões, em 21 de agosto de 2026.

*Clélia Santos*  
**Clélia Santos**  
**Vereadora**